



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, Nº 168 — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/94 DE 22 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre reajuste de salários dos empregados Públicos Municipais, alterando a tabela de Referências. Anexo III da Lei complementar nº 002/93 e dá outras providências.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no Anexo III da lei complementar Municipal nº 002/93, com alteração posterior, ficam reajustados em 41% (Quarenta e um por cento), a partir de 01 de Março de 1994, com aproximação, passando a Tabela de referências - Anexo III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01.....CR\$	74.773,00
02.....CR\$	85.982,00
03.....CR\$	98.885,00
04.....CR\$	113.720,00
05.....CR\$	130.775,00
06.....CR\$	156.922,00
07.....CR\$	188.313,00
08.....CR\$	225.964,00
09.....CR\$	271.158,00
10.....CR\$	325.389,00
11.....CR\$	390.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, Nº 168 — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.776-000
ESTADO DE SÃO PAULO

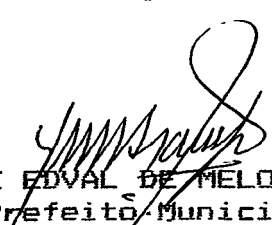
ARTIGO 2º - O reajuste de 41% previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, ceterminados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P. M. de Iaras, 22 de Março de 1994


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
Prefeito Municipal

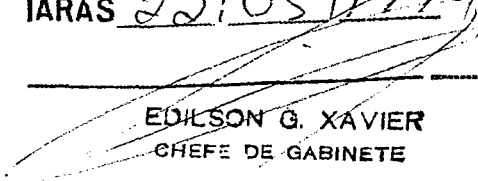
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob nº
091, fls. 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Câmara - Art. 1º L.O.M.

IARAS 22/03/1994


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE